



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.479/2013, de 18 de outubro de 2013**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012 publicado no DOU em 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2001, Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Portaria Interministerial 08/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Descentralizar crédito orçamentário da ação 20RK – *Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior*, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, objetivando subsidiar o Termo de Cooperação 02/2013, que tem como objetivo a realização de concurso de técnico-administrativo da UFERSA, em regime de mútua cooperação, conforme Plano de Trabalho aprovado, conforme consta do processo nº 23091.004148/2013-70. Esta descentralização obedece à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.2032.20RK.0024  
PTRES: 061073  
Fonte: 0250 e 0650

Fonte	Elemento de Despesa – Especificação	Nota de Crédito		Valor R\$
		Nº	Data	
0250	339036 – Outros Serv. Pessoa Física	2013NC0009	18/10/2013	137.242,00
0650	339036 – Outros Serv. Pessoa Física	2013NC0009	18/10/2013	162.000,00
<b>Total</b>				R\$ 299.242,00

**Art. 2º.** A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em duas parcelas, sendo esta a primeira, e a segunda apuração de inscritos. A liberação financeira será efetuada no decorrer desse exercício orçamentário a contendo da liberação financeira feita pelo tesouro nacional a essa Instituição.

Parágrafo Único – o saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término da vigência do termo de cooperação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**Art. 3º.** É facultado à Ufersa o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo Único – A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à Ufersa o Relatório de Cumprimento do Objeto.

**Art. 4º.** A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor nesta data.

  
José de Arimatea de Matos  
Reitor

Seção: \_\_\_\_\_ Pág: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
D.O.U. Nº \_\_\_\_\_  
MATÉRIA PUBLICADA

MATÉRIA PUBLICADA  
D.O.U. Nº 206  
Data: 23/10/13  
Seção: 1 Pág: 28

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais

21/10/13  
  
Maria Miriam Rodrigues Vêras  
Chefe de Gabinete  
CPF: 182.733.784-20